ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE ZABELÊ

Casa Doncílio Amador Poder Legislativo

Lei N.º 30/97

Dispõe sobre a prorrogação do período do tempo de contrato de servidores contratados, através de contratos administrativos fulcrados no art. 37, inciso IX, § 2º e do art. 40, da Constituição Federal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Zabelê, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos que o Plenário aprovou a ela promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A Câmara Municipal de Zabelê fica autorizada a prorrogar o período de contrato administrativo, por um tempo máximo de 06 (seis) meses, se ocorrerem os seguintes fatos:

- I. Se a empresa contratada para promover o Concurso Público de Provas ou de Provas e Títulos, não tiver condições de realizar o Concurso no prazo anteriormente firmado.
- II. Se a critério da Administração Municipal, for escolhido um outro prédio para a realização das provas, com o objetivo de maior segurança e lisura dos candidatos aos cargos municipais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Zabelê PB, em 22 de julho de 1997.

Antônio Anastácio do Nascimento – Presidente -	
José Raymundo Filho – 1º Secretário -	
Maria de Fátima da Silva – 2º Secretária -	_